



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICADO

Jornal: DOE
Edição: 1167 PG: 122
Data: 03.01.23 a ---
[Assinatura]
Rúbrica

DECRETO N.º 3.946/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.728/2022 de 19 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 281.945,09** (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao **PODER EXECUTIVO**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR – R\$
1021-04.122.2102.2.101	3.1.91.13.01.00	Ordinário	44	154.592,77
1021-28.845.2121.0.100	3.3.90.47.00.00	Ordinário	69	10.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.52.280.00	Roy. Educação	157	89.435,48
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.30	Fundeb Desp.	164	3.777,91
1030-12.365.3005.2.018	3.1.90.11.01.10	Fundeb	238	18.617,62
1030-12.367.3005.2.266	3.1.90.11.01.00	Ordinário	313	5.521,31
TOTAL SUPLEMENTADO				281.945,09

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I, e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR – R\$
1021-04.122.2102.2.101	3.1.90.11.52.00	Ordinário	40	50.000,00
1045-26.122.4502.2.038	3.1.90.11.01.00	Ordinário	390	130.000,00
1051-23.122.5202.2.103	3.1.90.11.01.00	Ordinário	483	18.000,00
1080-06.122.8004.2.074	3.1.90.11.01.00	Ordinário	582	83.945,09
TOTAL ANULADO				281.945,09

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro. .

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2022.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito